



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
LIDERANÇA DO PT**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**

ALFREDO ALVES CAVALCANTE, brasileiro, casado, exercendo o cargo eletivo de Vereador do Município de São Paulo, Líder da Bancada de Vereadores do Partido dos Trabalhadores na Câmara Municipal de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 13572043 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.330.578-88, com domicílio nesta Comarca de São Paulo, no Viaduto Jacareí, 100, 6º andar, sala 621, Bela Vista, CEP 01319-900, vem **REPRESENTAR** a esta Corte contra a ocorrência de irregularidades na contratação de profissionais de saúde lotados no Hospital de Campanha do Anhembi e **SOLICITAR** a análise do **Termo Aditivo 031/2020 ao Contrato de Gestão R021/2016-SMS/CPCSS** e correspondente apuração da regularidade na contratação dos profissionais de saúde, no que se refere ao Hospital de Campanha do Anhembi.

1 – DOS FATOS

A Organização Social INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS já vem atuando na área da saúde do Município de São Paulo através do **Contrato de Gestão R021/2016-SMS/CPCSS**, cujo objeto é o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PT

gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé.

Em 23.04.2020 foi lavrado o Termo Aditivo 031/2020 ao referido contrato, para a implantação de leitos no Hospital de Campanha Anhembi.

2) DAS DENÚNCIAS

Em relação aos procedimentos adotados para a contratação dos profissionais de saúde pelo IABAS, há denúncias trazidas pelos próprios profissionais que lá atuam ou atuaram de que as contratações não foram feitas diretamente pelo instituo IABAS, detentor do referido Contrato de Gestão.

Há denúncias de que as contratações estão sendo feitas por intermédio de representantes das seguintes empresas, sediadas em São José do Campos – SP.

- SAÚDE COMPLETA Pronto Socorro e Clínica Médica Ltda.
- OGS SAÚDE Pronto Socorro e Clínica Médica Ltda.
- OGS Serviços de Atendimento. Médico Hospitalar de São José dos Campos Ltda.
- OGS Pediatria e Neonatologia Ltda.
- Melhor Visão, Oftalmologia e Clínica Médica Ltda.

Os documentos padronizados de "Procuração" estabelecem que os profissionais médicos contratados para trabalhar no Hospital de Campanha do Anhembi outorgaram poderes aos procuradores para definir e formalizar a distribuição de dividendos a serem distribuídos na condição de sócio-quotista das empresas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
LIDERANÇA DO PT**

3) DOS PEDIDOS

Considerando que a contratação de mão-de-obra dos profissionais de saúde por parte da Organização Social IABAS, no âmbito do **Contrato de Gestão R021/2016-SMS/CPCSS**, deve estar prevista em suas cláusulas, bem como Regulamento de Compras e Contratação de Serviços;

Considerando que qualquer subcontratação de serviços deve estar clara e especificamente permitida;

Considerando as implicações dispostas na Súmula 331 do TST em relação à intermediação na contratação de mão-de-obra, relativamente à eventual responsabilidade subsidiária da Administração em situação de inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do contratante;

Considerando que os valores das remunerações às citadas empresas pelo "serviço de intermediação de mão-de-obra" podem onerar os repasses de recursos por parte da SMS em benefício das Organizações Sociais e/ou empresas subcontratadas;

Considerando que as referidas empresas podem estar retendo parte da remuneração dos profissionais contratados a qualquer título, na medida em que figuram como "sócios-cotistas" e;

Considerando, por fim, a necessidade de apuração de ocorrência de prejuízo ao erário.

SOLICITAMOS

- A análise do **Termo Aditivo 031/2020** ao **Contrato de Gestão R021/2016-SMS/CPCSS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LIDERANÇA DO PT

- Apuração da regularidade na contratação dos profissionais de saúde, no que se refere ao Hospital de Campanha do Anhembi
- Em sendo o caso, avaliar a regularidade e razoabilidade dos valores das remunerações das empresas subcontratadas para o referido fim, bem como da própria regularidade dessas eventuais subcontrações.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

ALFREDO ALVES CAVALCANTE
Líder da Bancada de Vereadores do Partido dos Trabalhadores
na Câmara Municipal de São Paulo